

PROJETO DE LEI

Nº 302/2014

Lei Nº 10.931

AUTÓGRAFO Nº 240/2014

Nº



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

**Assunto: Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 302/2014

Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Outdoor", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Outdoor" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 5 de agosto de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-05-490-2014-1154-1377/5-1/6





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

O outdoor pode ser considerado como a mais pública das mídias, pois atinge todas as pessoas que andam pela nossa cidade, sem qualquer tipo de distinção de raça, gênero, religião ou classe social.

No corre-corre dos dias atuais, é um fundamental meio de comunicação, principalmente para as pessoas que não têm tempo de assistir à TV, ouvir rádio ou ler jornais.

Ademais, por sua importância estratégica de marketing e de publicidade, bem como pela capacidade de atender todos os setores das atividades produtivas, entendemos que o outdoor merece ser valorizado.

A data 31 de agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.

S/S., 5 de agosto de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA

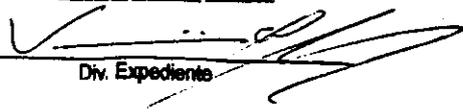
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA

05-Ago-2014-11:54-157763-2/6

9



Recebido na Div. Expediente  
05 de agosto de 14

Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 07/08/14  
  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA  
08/08/14  
  
\_\_\_\_\_

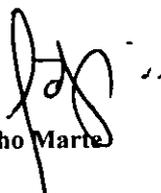


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>P 1 3 6 3 9 9 6 4 3 2 / 1 2 0 8</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Marinho Marte</b>	Data de Envio: <b>05/08/2014</b>
Descrição: <b>PL DIA DO OUTDOOR</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
 Marinho Marte

SECRETARIA GERAL

05-090-2014-11:54-137/03-3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 302/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador  
Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que institui o Dia do Outdoor no  
Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído no âmbito do Município o dia do  
outdoor, a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto (Art. 1º); o dia do outdoor  
deverá constar no Calendário Oficial do Município (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º);  
vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em  
nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Conforme consta na Justificativa deste PL, a  
data de 31 de agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da Fundação da



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor, ou seja, visa valorizar o trabalho humano; destaca-se que:

A Lei Orgânica do Município ao normatizar sobre a Política Econômica, direciona a atuação da Municipalidade no sentido de valorizar o Trabalho Humano; dispõe a LOM:

## *TÍTULO V*

### *DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL*

#### *CAPÍTULO IV*

##### *DA POLÍTICA ECONÔMICA*

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.*  
(g.n.)

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:

## *Título VII*

### *Da Ordem Econômica e Financeira*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

## CAPÍTULO I

### DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):*  
(g.n.)

Face a todo o exposto, constata-se que o Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar o empresário que atua na área de propaganda e marketing, instituindo o Dia do Outdoor, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 07 de agosto de 2.014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 302/2014, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que institui o “Dia do Outdoor” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 11 de agosto de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 302/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que *"Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o Dia do Outdoor no município de Sorocaba, em homenagem aos profissionais que atuam na área de propaganda e marketing.

Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

*"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 13 de agosto de 2014.

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro-Relator*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



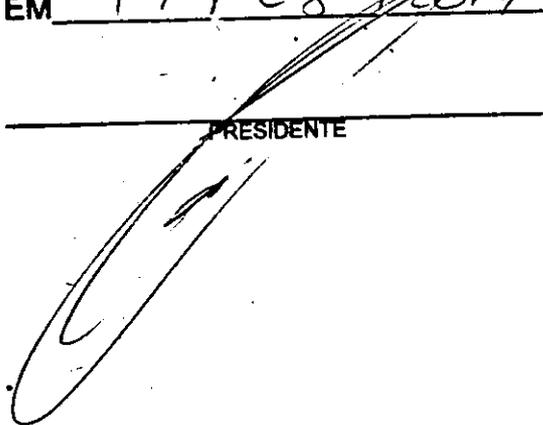
**1ª DISCUSSÃO**

SO.48/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 19 / 08 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

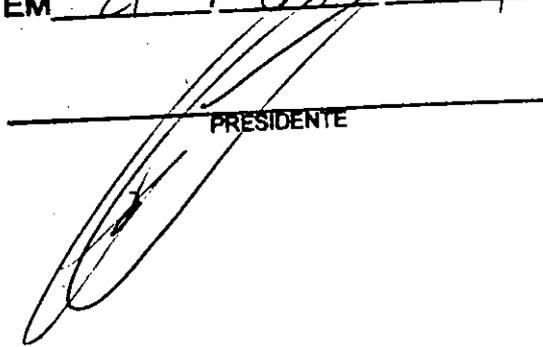
**2ª DISCUSSÃO**

SO.49/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 21 / 08 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0726

Sorocaba, 21 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245/2014, aos Projetos de Lei nº 80, 230, 302, 263, 290, 301, 183 e 294/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 240/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

**Institui o "Dia do Outdoor" no município de Sorocaba e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 302/2014, DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o "Dia do Outdoor", a ser comemorado anualmente no dia 31 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Outdoor" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## “MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650 FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 13.128/2014)  
LEI Nº 10.931, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

(Institui o “Dia do Outdoor” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 302/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia do Outdoor”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

Art. 2º O “Dia do Outdoor” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**ELIANA BRASIL DA ROCHA**  
Chefe da Procuradoria Administrativa

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei institui o “Dia do Outdoor” no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

O outdoor pode ser considerado como a mais pública das mídias, pois atinge todas as pessoas que andam pela nossa cidade, sem qualquer tipo de distinção de raça, gênero, religião ou classe social.

No corre-corre dos dias atuais, é um fundamental meio de comunicação, principalmente para as pessoas que não têm tempo de assistir à TV, ouvir rádio ou ler jornais.

Ademais, por sua importância estratégica de marketing e de publicidade, bem como pela capacidade de atender todos os setores das atividades produtivas, entendemos que o outdoor merece ser valorizado.

A data 31 de Agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.





(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 10.931, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

(Institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 302/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Outdoor", a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

Art. 2º O "Dia do Outdoor" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

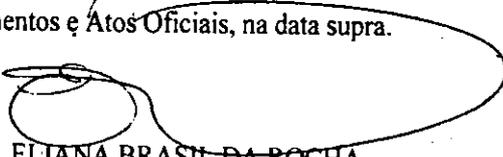
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
ELIANA BRASIL DA ROCHA  
Chefe da Procuradoria Administrativa



Lei nº 10.931, de 22/8/2014 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei institui o "Dia do Outdoor" no Município de Sorocaba, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

O outdoor pode ser considerado como a mais pública das mídias, pois atinge todas as pessoas que andam pela nossa cidade, sem qualquer tipo de distinção de raça, gênero, religião ou classe social.

No corre-corre dos dias atuais, é um fundamental meio de comunicação, principalmente para as pessoas que não têm tempo de assistir à TV, ouvir rádio ou ler jornais.

Ademais, por sua importância estratégica de marketing e de publicidade, bem como pela capacidade de atender todos os setores das atividades produtivas, entendemos que o outdoor merece ser valorizado.

A data 31 de Agosto foi eleita para a referida homenagem, por conta da fundação da Central de Outdoor, entidade que reúne os empresários deste setor.

Sendo assim, contamos com o apoio desta Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei.